

Lei n.º 21 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado, a elevar, com um acréscimo de exp. 100,000 (cem cruzeiros) mensais, para os seguintes funcionários: Secretário, Contador, Tesoureiro, Fiscal Geral, Escriturário, três Fiscais, inclusive esta cidade, Vigilante e Catastrador, Contínuo, e tetricista da urina e motorista;

Art.º 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar para cobrir as despesas decorrentes com esse acréscimo;

Art.º 3.º - Parágrafo - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laraujeiras do Sul, em (9) n.º de Maio de 1952.

Amantônio de Stefano

Prefeito Municipal

Antonio D. Silva

Secretário

Lei n.º 22 *

A Câmara Municipal de Laraujeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Ficam os subsídios do Prefeito Municipal deste Município elevados para exp. 58.900,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos cruzeiros), no corrente exercício, a contar de janeiro do corrente ano. Art.º 2.º - Fica a Representação do Prefeito Municipal deste Município, elevada para exp. 11.800,00 (onze mil e oitocentos cruzeiros) no corrente exercício.

Art.º 3.º - Fica o Poder Executivo autorizado, a abrir verba suplementar orçamentária, para cobrir a diferença com o acréscimo dos subsídios e representações.

Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carajás, em 10 de Maio de mil novecentos e cinquenta e dois (1952)

Amantius de. Stefano
Prefeito Municipal
Antonio D. Silva
Secretário

Lei n.º 23 *

A Câmara Municipal de Carajás, Estado do Pará, decretou e em Prefeito Municipal, sancionou a presente Lei.

Art.º 1.º - Fica aumentada a taxa dos vendedores ambulantes para R\$ 10,00 a R\$ 20,00 (cem a duzentos cruzeiros) diários.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carajás, em 1.º de Agosto de 1952

Amantius de. Stefano
Prefeito Municipal
Antonio D. Silva
Secretário